

**EDITAL DE CONVITE N.º 02/2022**  
**PROCESSO N.º 14/2022**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Lucélia.

**Tipo:** Menor preço global

**Publicação:** Mural da Prefeitura Municipal de Lucélia  
Site Prefeitura Municipal de Lucélia

**Início da Licitação:** 15/03/2022

**Encerramento da Licitação:** 24 de Março, às 14:00 horas.

1.1. A **Prefeitura Municipal de Lucélia/SP**, CNPJ n.º 44.919.918/0001-04, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, na cidade de Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br), por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA, no uso de sua competência e poder, torna público a quem possa interessar que se encontra aberto o Processo de Licitação na modalidade Convite, do tipo “**Menor Preço Global**”, objetivando: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira, com comparecimento de 01 (um) dia na semana na sede da Prefeitura Municipal e atendimento a consultas por telefone e e-mail, pelo período de 12 (doze) meses, com duração mínima de 06 (seis) horas, por profissional devidamente capacitado e habilitado devendo ser atendidas às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, conforme Termo de referência em anexo.** O presente Processo Licitatório reger-se-á pelas normas descritas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como na Lei Complementar n.º 123/2006, e no referido Termo de Convite 02/2022.

**1. OBJETO E PRAZOS:**

1.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira, com comparecimento de 01 (um) dia na semana na sede da Prefeitura Municipal e atendimento a consultas por telefone e e-mail, pelo período de 12 (doze) meses, com duração mínima de 06 (seis) horas, por profissional devidamente capacitado e habilitado devendo ser atendidas às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, conforme Termo de referência em anexo.

1.2. **Prazo p/ contratação:** Imediato, após a homologação/adjudicação/Contrato;

1.3. **Vigência contratual:** 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

## **2. SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS/PROPOSTAS:**

2.1. Em envelope lacrado, em papel timbrado da empresa proponente (se houver), em 01 via, sem rasuras e/ou entrelinhas, que possam dificultar o perfeito entendimento do objeto ora licitado, discriminando na parte externa do envelope: Razão Social/CNPJ/Convite n.º 02/2022;

2.2. A data e horário para recebimento e abertura dos envelopes: **24 de Março de 2022 às 14h00;**

## **3. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

3.1. Os licitantes apresentarão, obrigatoriamente, os documentos abaixo descritos, que deverão constar no ENVELOPE Nº 1 – (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO):

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com respectivas alterações, isto caso não esteja consolidado, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição da diretoria;

3.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.3. Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;

3.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atendida pela apresentação do seguinte documento: “Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal”;

3.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do seguinte documento: “Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade”;

3.1.7. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

3.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal atendida pela apresentação do seguinte documento: “Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais (mobiliária);

3.1.9. Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhista, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.1.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas, concordata ou certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado, nos termos da Sumula nº 50 do TCE/SP. A certidão deverá expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

3.1.11. Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por órgão público, que comprove que a licitante já executou os serviços ora licitados.

3.1.12. Declarações e documentos constantes nos anexos II e V;

3.1.13. Declarações e documentos constantes nos anexos III, IV “conforme o caso”;

3.1.14. Os documentos deverão ser apresentados no seu original, ou através de cópias autenticadas, conforme estabelece o Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou ainda mediante a apresentação da cópia simples acompanhada dos respectivos originais.

3.1.15. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública, conforme anexo VI;

### **3.2. Os licitantes apresentarão, obrigatoriamente, os documentos abaixo descritos, que deverão constar no ENVELOPE Nº 2 – (PROPOSTA):**

3.2.1 Por processo computadorizado, apresentar o **preço unitário e total**, com todos os ônus para sua execução, tais como: transporte, seguros, equipamentos, combustível, alimentação, estadia, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, etc.

3.2.2 Condições de pagamento: até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da execução, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 6.041, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 7.752, de 28 de maio de 2013, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento.

3.2.3 Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.4 Assinatura do representante legal da empresa, ou seu preposto;

### **4. SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA:**

4.1 As proponentes deverão entregar os envelopes até o **dia 24 de Março de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Lucélia /SP, até às **14h00**, em envelope fechado;

4.2 A Comissão Municipal de Licitações, receberá os envelopes devidamente lacrados (envelopes 01 e 02), no endereço mencionado no Edital. A seguir, promoverá a abertura dos envelopes de n.º 01 (documentos de habilitação), apresentados, submetendo seu conteúdo aos proponentes participantes presentes e/ou representantes legais, para vistas e rubricas nos mesmos;

4.3 A Comissão procederá à análise e julgamento dos documentos apresentados (envelope n.º 01), e comunicará a inabilitação, caso ocorra (fundamentada), dos proponentes que não atenderem as condições impostas pelo Edital, devolvendo-lhes o envelope de n.º 02 (proposta comercial), desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

4.4 Não havendo manifestação expressa da intenção de interposição de recursos, por parte de qualquer licitante (a proponente caso não esteja com representante presente, poderá declarar tal ato via correspondência eletrônica), a Comissão promoverá a seguir, a abertura do envelope de n.º 02 (proposta técnica), submetendo seu conteúdo aos proponentes participantes e/ou seu representante legal;

4.5 As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do valor global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor global e assim sucessivamente;

4.6 Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

4.7 Ocorrendo manifestação expressa de intenção de interpor recurso contra qualquer ato praticado na fase a sessão será encerrada, e os trabalhos suspensos, sendo então concedido prazo legal recorrente;

4.8 Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão de abertura dos envelopes, sendo assinada por todos os presentes no ato;

4.9 A rotina e procedimento para a análise da documentação serão estabelecidos pela Comissão Municipal de Licitações, devendo ser totalmente acatada pelos proponentes presentes ou representantes;

4.10 Será considerado vencedor, a proponente que atender todas as imposições deste Edital e oferecer o menor preço “unitário” do objeto ora licitado;

4.11 O julgamento das propostas, somente produzirão efeitos, após homologados e adjudicados;

4.12 Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações;

4.13 A Comissão poderá solicitar as proponentes, documentos que assim julgar necessários, para decisão de Habilitação e Classificação final das proponentes;

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1. Será considerada vencedora a proposta que dentre as classificadas, a que oferecer “menor preço” **GLOBAL**, e que estiver de acordo com as especificações desse edital e seus anexos.

## **6. CABIMENTO DE RECURSOS:**

6.1. Do julgamento das propostas cabe recurso, cujo prazo é de 02 dias úteis no caso de convite (Inciso I e Parágrafo 6.º do Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93) e

deverão ser dirigidos ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, através da Comissão de Licitações, através de protocolo ou correspondência eletrônica;

6.2. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, ou seja, decidido o procedimento licitatório poderá ser homologado e devidamente publicado, em havendo, o processo será suspenso para julgamento e decisão do recurso.

## **7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- b) multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

7.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total dos produtos a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

7.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A Prefeitura Municipal de Lucélia reserva-se o direito de anular, revogar, ou adjudicar esta licitação, se isso for do seu interesse, sem que para tanto, tenha que responder por qualquer tipo de indenização aos licitantes (proponentes) quando manifesto interesse público.

8.2. Ficam desde já cientes os proponentes, que poderá a Prefeitura Municipal, após constatar a imperícia, imprudência ou qualquer ou fato que desabone os serviços do profissional, solicitar imediatamente sua substituição da equipe que realizará os serviços;

8.3. Não será aceito qualquer envelope após o horário estabelecido;

8.4. A(s) pessoa(s) jurídica(s) empresas interessada(s) que não forem convidados, poderá(ão) participar desde termo de convite, desde que atendido o disposto no Artigo 22, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.5. Quaisquer informações necessárias para um perfeito entendimento ao objeto desta licitação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através de questionamento por escrito, no horário normal de expediente, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 ou ainda por correspondência eletrônica;

**8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.**

8.7 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Convite e seu(s) anexo(s) e na observância das regras e preceitos legais regulamentadores pertinentes.

8.8 Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 03.00 - Secretaria de Finanças

Função/Sub-função: 04.123 Administração Financeira

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90 Serviços de Consultoria – Serviços de Consultoria

Ficha: 58

Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de declaração de inexistência de agentes, detentores de cargos e funções de confiança no município de Lucélia no quadro societário da empresa proponente;

**Anexo III** – Modelo de declaração de enquadramento em ME, EEP ou MEI;

**Anexo IV** – Modelo de procuração;

**Anexo V** – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

**Anexo VI** – Minuta do contrato.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lucélia.

Lucélia, 15 de Março de 2022.



**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**TANIA PEREIRA DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DE LICITAÇÕES**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1.2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira, com comparecimento de 01 (um) dia na semana na sede da Prefeitura Municipal e atendimento a consultas por telefone e e-mail, pelo período de 12 (doze) meses, com duração mínima de 06 (seis) horas, por profissional devidamente capacitado e habilitado devendo ser atendidas às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, conforme Termo de referência em anexo.**

| Item | Qde | Unid | Especificação  |
|------|-----|------|--|
| 1    | 12  | Mês  | <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira, com comparecimento de 01 (um) dia na semana na sede da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP, e atendimento a consultas por telefone e email, pelo período de 12 (doze) meses, com duração mínima de 06 (seis) horas, por profissional devidamente capacitado e habilitado, conforme detalhamento dos serviços abaixo descritos:</p> <p>a) Orientação aos setores de contabilidade, finanças, tesouraria para o cumprimento da lei 4320/64 e Lei complementar 101/200;</p> <p>b) Acompanhamento mensal da execução orçamentária, contábil e financeira;</p> <p>c) Orientação aos setores de contabilidade e finanças para a execução dos atos necessários ao cumprimento das regras do sistema Audesp do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;</p> <p>d) Adequação dos serviços dos setores de contabilidade, finanças e tesouraria visando a compatibilidade quantos as Resoluções, Instruções, Deliberações, Comunicados ou outros atos editados pelo Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo;</p> <p>e) Vistoria por amostragem das informações enviadas pelo sistema Audesp para verificação de sua regularidade;</p> <p>f) Consultoria nas fases de elaboração e/ou revisão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;</p> <p>g) Verificar a adequação dos procedimentos do Setor de Contabilidade em relação a PPA, LDO e LOA vigentes, assegurando a compatibilidade entre as peças;</p> <p>h) Realizar acompanhamento junto a área contábil quanto as alterações orçamentárias necessárias;</p> <p>i) Acompanhar a área contábil quanto a regularidade do CAUC;</p> <p>j) Consultoria orçamentária, contábil e financeira quanto aos recursos destinados a Educação, Fundeb e Saúde, com</p> |





|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>elaboração, acompanhamento e análise de demonstrativos mensais e gerenciamento dos índices previstos em Lei;</p> <p>k) Elaboração, acompanhamento e análise de demonstrativo mensal de gastos com pessoal com gerenciamento dos índices previstos em Lei;</p> <p>l) Acompanhar a preparação das audiências públicas previstas em Lei;</p> <p>m) Realizar acompanhamento, junto à contabilidade, dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, SIOPS, SIOPE e SICONFI;</p> <p>n) Realização de uma visita semanal a Prefeitura Municipal de Lucélia/SP, com duração mínima de 06 (seis) horas;</p> <p>o) Participar de convite ou promover reuniões com secretários e prefeito durante a visita semanal;</p> <p>p) Atender sempre que solicitado, a consultas feitas por telefone e e-mail;</p> <p>q) Implementar rotinas, se necessário, e acompanhar o departamento contábil visando à preparação do fechamento do balanço anual;</p> <p>r) Promover reuniões junto a contabilidade quanto a formalização de defesa junto a órgãos fiscalizadores;</p> <p>s) Promover acompanhamento, por amostragem, dos bens patrimoniais e promover implantação ou aprimoramento de rotinas no departamento de patrimônio da prefeitura;</p> <p>t) Acompanhamento e verificação do estoque e movimentação das dívidas fluente e fundada;</p> <p>u) Participar de reunião, sempre que convocado, com antecedência mínima de 24 horas;</p> <p>v) Emissão de parecer técnico, quando solicitado; e</p> <p>w) Assessorar na elaboração de impacto financeiro da despesa</p> |
|--|--|--|

**VALOR REFERENCIAL: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTES, DETENTORES DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA PROPONENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins que em seu quadro societário não existe pessoas que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral com agentes políticos do município, detentores de mandato eletivo ou não, com servidores e/ou em função de confiança que façam parte do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

**Ref.: TERMO DE CONVITE n.º. 02/ 2022**

\_\_\_\_\_ (razão social licitante), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o(a) \_\_\_\_\_, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Convite nº. .../.....

....., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(com firma reconhecida em cartório).



**ANEXO V**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_ Ref.: (identificação da licitação) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
SIM ( ) OU NÃO ( ).

.....  
(data)

.....

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Convite nº 02/2022 – Processo nº 14/2022, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, (municipal, estadual ou federal), comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

Nome, R.G. e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa